EMENDA N° _____ - CM
(à MPV 932, de 2020)

Altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências.

Suprima-se o artigo 1º da Medida Provisória nº 932 de 31 de março de 2020.

Justificação

Os serviços sociais autônomos – também conhecidos como Sistema S – são o conjunto de organizações estabelecidas pela Constituição Federal das entidades corporativas de categorias profissionais voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica.

O artigo 1º da MP 932 reduz em 50% a contribuição feita pelas empresas às entidades que integram o Sistema S, pelo período de três meses. Essa diminuição de recursos, embora seja temporária, se sobreporá a retração da atividade industrial brasileira, decorrente das restrições econômicas causadas pela pandemia que, por si só, já representará uma redução substancial nas receitas de contribuição compulsória dessas instituições. Os impactos da MP não são reversíveis em um curto espaço de tempo e se prolongam impactando, de forma drástica, o trabalho realizado, em todo o país, no atendimento aos direitos sociais que mais estão sendo afetados nesta pandemia: educação e saúde.

A iniciativa do governo federal vai na contramão do que está sendo feito em diversos países, no sentido de ampliar a proteção social da população neste momento da crise gerada pela pandemia do novo coronavírus. Ao reduzir drasticamente os recursos destinados ao Sistema S da indústria e do comércio, sob a justificativa de aliviar o caixa das empresas, o governo cria



outro problema muito maior: desarticula e, em alguns casos, inviabiliza a principal rede de educação e formação profissional privada voltada à população de baixa renda, de atendimento à saúde e segurança de milhões de trabalhadores em todas as regiões do país e de apoio à tecnologia e à inovação.

O Brasil tem grandes desafios diante do atual contexto da pandemia. O primeiro é ter ações estratégicas de combate ao novo coronavírus, e o outro é apoiar o processo de mitigação dos impactos econômicos e estímulo a retomada do crescimento.

A intenção do governo federal com a medida é diminuir os gastos das empresas, mas não considera o desarranjo de uma rede de proteção social dos trabalhadores e milhares de famílias brasileiras, que terá os custos revertidos ao próprio governo, nem leva em consideração o impacto não significativo nas grandes empresas, ao contrário do que acontecerá com as micro e pequenas empresa.

Neste contexto, serão as micro e pequenas empresas, que representam 98% das empresas brasileiras, as que mais sofrerão os impactos desta crise e, por sua vez, não usufruirão os beneficios da medida provisória. As micro e pequenas são as maiores beneficiárias do Sistema S, apesar de não contribuírem para sua manutenção.

Ressalta-se que, embora se entenda que o cenário exige ações imediatas, as mesmas não podem ser feitas de forma unilateral quando se referem a estruturas privadas cuja complexidade de operação não foi considerada para tomada de decisão, comprometendo todo o histórico de oferta de serviços à sociedade brasileira, além das ações para o combate à pandemia no novo coronavírus.

A MP 932 vem justamente num momento que deveria ser de soma de esforços, onde estas instituições se colocam, desde o início do atual governo, publicamente como parceiras no desenvolvimento de programas e, se colocam mais uma vez, como aliadas no enfrentamento dos desafios impostos à nossa nação.

Em um esforço conjunto, as instituições do sistema comércio (CNC-Sesc-Senac) propuseram um pacote de ações ao governo federal, através de carta



protocolada ao Presidente Jair Bolsonaro, Ministro Paulo Guedes e Ministro Luiz Mandetta. O valor estimado das ações para ajudar no combate à Covid-19 é de 1 bilhão de reais.

Na tentativa de somar esforços aos desafios do país, a Confederação Nacional da Indústria (CNI), por meio do Serviço Social da Indústria (SESI) e do Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), estruturou um programa robusto que propõe um conjunto de ações pragmáticas, com implementação imediata, que visam tanto enfrentar a pandemia, como apoiar a indústria e trabalhadores na retomada gradual ao trabalho de forma a reativar a atividade econômica. O Programa de Retorno Gradual ao Trabalho, proposto pela CNI, prevê investimentos de SESI e SENAI na ordem de R\$ 1,2 bilhões e evita custos e investimentos da rede pública de saúde na ordem de mais de R\$ 40 bilhões. O programa possui 5 eixos principais: (i) vacinação de mais de 1 milhão de trabalhadores, (ii) realização de 24,6 milhões de diagnósticos rápidos, (iii) atendimento a 10 milhões de pessoas voltado à atenção primária em saúde, (iv) disponibilização de 6 mil respiradores e (v) apoio e financiamento a projetos que desenvolvam soluções de impacto aos problemas gerados pela pandemia.

Senhoras e senhores pares, é fundamental que as contribuições feitas pelas empresas aos serviços sociais autônomos sejam mantidas no patamar que sempre estiveram para que possam ajudar o país a salvar empresas, empregos e, sobretudo, vidas humanas.

Ante o exposto, contamos como apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2020.

Senador IZALCI LUCAS

PSDB/DF